

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações (euros)
XI	Contínuo (menos de 21 anos) ..... Estagiário do 2.º ano .....	540
XII	Estagiário do 1.º ano .....	520
XIII	Paquete de 17 anos. ....	520
XIV	Paquete de 16 anos. ....	520

*Nota.* — Aos instrutores que ministrem lições práticas em veículos pesados será atribuído um subsídio no montante de € 1,25 por cada hora de trabalho efectivamente prestado.

Lisboa, 20 de Dezembro de 2010.

Pela APEC — Associação Portuguesa de Escolas de Condução:

*Alcino Machado da Cruz*, mandatário.

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, em representação dos seguintes Sindicatos filiados:

SITSESE — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Hotelaria e Serviços;

Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços — SIND-CES/UGT:

*Vitor Manuel Sousa Melo Boal*, mandatário.

Pelo SITRA — Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes:

*Sérgio Alexandrino Monteiro do Monte*, secretário-geral.  
*Domingos Barão Paulino*, presidente.

Depositado em 29 de Dezembro de 2010, a fl. 96 do livro n.º 11, com o n.º 233/2010, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

### **Contrato colectivo entre a ASCOOP — Associação das Adegas Cooperativas do Centro e Sul de Portugal e a FEPACES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outras — Alteração salarial e outras.**

CCT entre a ASCOOP — Associação das Adegas Cooperativas do Centro e Sul de Portugal e a FEPACES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outras, cuja última alteração foi publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 9, de 8 de Março de 2010.

#### CAPÍTULO I

##### **Área, âmbito, vigência e denúncia**

###### Cláusula 1.ª

###### Área e âmbito

1 — O presente CCT aplica-se nos distritos de Faro, Beja, Évora, Portalegre, Setúbal, Lisboa, Santarém, Leiria

e Castelo Branco, e nos concelhos de São Pedro do Sul, Moimenta da Beira e Tarouca, do distrito de Viseu, nos concelhos de Águeda, Mealhada, Anadia, Vagos, Ílhavo, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Sever do Vouga, Estarreja, Murtosa e Oliveira do Bairro, no distrito de Aveiro, nos concelhos de Ceia, Manteigas, Gouveia, Sabugal, Guarda, Celorico da Beira, Trancoso, Meda, Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida e Pinhel, no distrito da Guarda, à actividade industrial de produção e comercialização de vinho e obriga, por um lado, as adegas e as uniões filiadas na ASCOOP — Associação das Adegas Cooperativas do Centro e Sul de Portugal e, por outro, os trabalhadores ao serviço daquelas, que desempenhem funções inerentes às profissões a categorias previstas nesta convenção, representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 — As partes outorgantes obrigam-se a requerer ao Ministério do Trabalho a extensão do presente CCT a todas as entidades patronais que não estando inscritas na associação patronal outorgante exerçam na área abrangida pela convenção a actividade nela prevista e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias previstas, bem como a todos os trabalhadores não inscritos nas associações sindicais outorgantes que se encontrem ao serviço de entidades inscritas na associação patronal signatária.

###### Cláusula 2.ª

###### Vigência e denúncia

3 — As tabelas salariais e demais cláusulas pecuniárias serão revistas anualmente e produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

#### CAPÍTULO IV

##### **Prestação de trabalho**

###### Cláusula 15.ª

###### Turnos

1 — Os profissionais que trabalham em regime de dois ou três turnos rotativos terão direito a um subsídio de turno no valor de € 46 mensais (de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010).

#### CAPÍTULO V

##### **Retribuição do trabalho**

###### Cláusula 26.ª

###### Seguro e fundo para falhas

1 — Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento ou recebimento têm direito a um abono mensal para falhas de € 31,20, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010, o qual fará parte integrante da retribuição enquanto o trabalhador se mantiver classificado na profissão a que correspondem essas funções.

Cláusula 26.<sup>a</sup>-A

Os trabalhadores têm direito a um subsídio diário para refeição no valor de € 4,15 (de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010), por cada dia efectivo de trabalho.

## ANEXO III

## Retribuições mínimas mensais

TABELA A

## Serviços administrativos e auxiliares

Nível	Categorias	Remunerações (euros)
I	Chefe de escritório Director de serviços Analista de sistemas	903
II	Chefe de departamento Chefe de divisão Chefe de serviços Tesoureiro Contabilista/técnico de contas	861
III	Chefe de secção Guarda-livros Programador Chefe de vendas	731
IV	Assistente administrativo Secretário de direcção Correspondente em línguas estrangeiras	680
V	Primeiro-escriturário Caixa Esteno-dactilógrafo em língua estrangeira Operador de computador de 1. <sup>a</sup> Promotor de vendas e vendedor	659
VI	Segundo-escriturário Esteno-dactilógrafo em língua portuguesa Operador de computador de 2. <sup>a</sup> Cobrador Telefonista de 1. <sup>a</sup>	624
VII	Telefonista de 2. <sup>a</sup> Contínuo de 1. <sup>a</sup> Porteiro Guarda Estagiário	525
VIII	Servente de limpeza Contínuo de 2. <sup>a</sup>	485

TABELA B

## Trabalhadores de armazém

Grupos	Categorias	Remunerações (euros)
A	Analista principal Engenheiro técnico agrícola Enólogo	777
B	Caixeiro-encarregado Controlador de qualidade Encarregado geral de armazém	722

Grupos	Categorias	Remunerações (euros)
C	Caixeiro chefe de secção Mestre de oficina Encarregado de fogueiro	698
D	Engenheiro técnico agrícola estagiário Enólogo (estagiário)	676
E	Adegueiro Ajudante de controlador de qualidade Analista químico Chefe de enchimento Encarregado de armazém Encarregado de tanoaria Fogueiro de 1. <sup>a</sup> Oficial de electricista Serralheiro	634
F	Ajudante de adegueiro Ajudante de encarregado de armazém Ajudante de encarregado de tanoaria Fogueiro de 2. <sup>a</sup> Motorista de pesados	582
G	Analista químico estagiário Caixeiro Carpinteiro embalagens ou caixoteiro Construtor de tonéis e balseiros Destilador Fiel de armazém Fogueiro de 3. <sup>a</sup> Motorista de ligeiros Operador de máquinas Preparador químico Tanoeiro de 1. <sup>a</sup> Trolha ou pedreiro de acabamentos	542
H	Lubrificador Pré-oficial electricista Preparador de vinhos espumosos Preparador de vinhos/vinagre/licores	528
I	Ajudante de motorista Barrileiro Chegador do 3.º ano Distribuidor Profissional de armazém (a) Servente de viaturas de carga Tanoeiro de 2. <sup>a</sup> Trabalhador não diferenciado (tanoeiro)	521
J	Caixeiro-ajudante Chegador do 2.º ano Operador de enchimento/engarrafador	494

(a) O profissional de armazém quando no exercício de funções de destilador vencerá pelo grupo H.

Nota. — As demais matérias não objecto de revisão mantêm-se com a redacção em vigor.

## Declaração dos outorgantes

Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º, do Código do Trabalho, serão potencialmente abrangidos pela presente convenção colectiva de trabalho 91 empresas e 1490 trabalhadores.

Lisboa, 12 de Outubro de 2010.

Pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

*Célia Cristina Oliveira Lopes, mandatária.*

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

*Célia Cristina Oliveira Lopes*, mandatária.

Pela FECTRANS — Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações:

*Célia Cristina Oliveira Lopes*, mandatária.

Pela ASCOOP — Associação das Adegas Cooperativas do Centro e Sul de Portugal:

*António Jorge Bastos Gonçalves*, presidente.  
*José Manuel Lopes dos Santos*, vice-presidente.  
*José António Vicente Paulo*, vogal.

#### Declaração

Informação da lista de Sindicatos filiados na FEPCES:

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal;  
Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Minho;  
Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;  
Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas;  
Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta.

Lisboa, 13 de Outubro de 2010.

#### Declaração

A Direcção Nacional da FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal declara que outorga esta convenção em representação dos seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve;  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;  
Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região da Madeira;  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte;  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul;  
SINTAB — Sindicato dos Trabalhadores de Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal;  
STIANOR — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte;  
STIAC — Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas;  
SABCES — Açores — Sindicato dos Trabalhadores de Alimentação, Bebidas e Similares, Comércio, Escritórios e Serviços dos Açores.

Lisboa, 13 de Outubro de 2010. — A Direcção Nacional/FESAHT: *Joaquim Pereira Pires* — *Alfredo Filipe Cataluna Malveiro*.

#### Declaração

A FECTRANS — Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações representa os seguintes sindicatos:

STRUP — Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;  
STRUN — Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;  
STRAMM — Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Actividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira;  
Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta;  
Sindicato dos Profissionais de Transporte, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria;  
SNTSF — Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;  
OFICIAIS/MAR — Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;  
SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;  
Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante.

Lisboa, 13 de Outubro de 2010. — A Direcção Nacional, (*Assinaturas ilegíveis.*)

Depositado em 20 de Dezembro de 2010, a fl. 95 do livro n.º 11, com o n.º 228/2010, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

#### Contrato colectivo entre a APCOR — Associação Portuguesa de Cortiça e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas (pessoal fabril) — Alteração salarial e outras.

##### Cláusula prévia

A presente revisão altera, nas cláusulas que foram objecto de revisão, a convenção publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de Novembro de 2008, de p. 4454 a p. 4488 (texto consolidado), e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 18, de 15 de Maio 2010, de p. 1880 a p. 1916 (revisão global), e apenas nas matérias agora acordadas.

##### Cláusula 1.ª

##### Área e âmbito

1 — O presente CCT obriga, por um lado, todas as empresas que se dedicam à actividade corticeira em todo o território nacional representadas pela Associação Portuguesa de Cortiça e, por outro, os trabalhadores ao serviço das empresas filiadas nas associações outorgantes, qualquer que seja a sua categoria ou classe, representados pelos sindicatos outorgantes.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, serão abrangidos